LEI N. 1.705/PMC/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme abaixo discriminado:

<table>
<tr><td colspan="3">A</td><td colspan="3">B</td></tr>
<tr><td colspan="3">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="3">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>13</td><td colspan="2">SEC MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO</td><td>13</td><td colspan="2">SEC MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO</td></tr>
<tr><td>22.602.0012.1.041</td><td colspan="2">INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</td><td colspan="3" rowspan="3">PARA COBERTURA DO REFERIDO CRÉDITO, FICA VINCULADO O SALDO DO CONVÊNIO INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO VALOR DE R$ 50.000,00</td></tr>
<tr><td>002</td><td colspan="2">RECURSOS DE CONVÊNIO</td></tr>
<tr><td>4.4.40.51.01</td><td>Obras e Instalação</td><td>50.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>04.122.0060.2.103</td><td colspan="2">ATEND AO APOIO ADMINISTRATIVO</td></tr>
<tr><td>001</td><td colspan="2">RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO</td><td>001</td><td colspan="2">RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO</td></tr>
<tr><td>4.4.90.51.01</td><td>Obras e Instalação</td><td>1.000,00</td><td>4.4.90.52.01</td><td>Equip. Material permanente</td><td>1.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">TOTAL</td><td>51.000,00</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos créditos serão utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B do quadro acima especificado e será vinculado o saldo do convênio Infra-Estrutura do Parque de Exposições.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de novembro de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município OAB/RO - 1171